



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CARMOLÂNDIA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 297 de 24 de janeiro de 2018

SUMÁRIO

Decreto- Regularização Fundiária	2
Portaria	3
Declaração	4





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CARMOLÂNDIA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 297 de 24 de janeiro de 2018

Decreto- Regularização Fundiária

DECRETO Nº 102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021:
Alteração do decreto nº 101/2021.

DECRETO Nº 102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto n.º 101, de 10 de dezembro de 2021, que Regula os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e de

outros instrumentos normativos que regulam a regularização fundiária de interesse social - REURB-S e a regularização fundiária de interesse específico - REURB-E e dá outras providências.

O PREFEITO DE CARMOLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO estar em execução o Programa Regulariza Carmolândia;



CONSIDERANDO a autonomia municipal quanto a qualificação das pessoas de baixa renda, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 101/2021 à realidade sócio-econômica dos municípios de Carmolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 7.º do Decreto Municipal n.º 101, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social - REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017), a pessoa natural que não possua renda familiar mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos;

Parágrafo Único. O Município, por meio da Comissão Regulariza Carmolândia, orientará e assistirá aos que precisarem, esclarecendo acerca do procedimento e da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Portaria

Designa os profissionais que exercerão o cargo de entrevistador do Programa "REGULARIZA CARMOLÂNDIA" de regularização fundiária do município.

PORTARIA Nº 19/2021

Carmolândia, 20 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, Estado do Tocantins, Senhor **Neurivan Rodrigues de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, e visando dar celeridade à regularização fundiária do Município,

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo para o desempenho da função de entrevistadores do Programa de Regularização Fundiária -



REGULARIZA CARMOLÂNDIA:

- Expedito Francalino Pereira Filho;
- Fabiana Francalino Pereira;
- Fabiana Alves Camelo;
- Gleiciane Conceição da Silva;
- Patrícia de Sousa Macêdo;
- Edilene de Sousa;

Parágrafo primeiro - Os servidores relacionados no caput deste artigo deverão participar da capacitação a ser realizada pelo Tribunal de Justiça do estado do Tocantins, quanto ao processo de visitação, entrevista, coleta e registro das informações cadastrais das pessoas atingidas pela execução do Programa.

Parágrafo segundo - Referidos servidores ficarão vinculados à Comissão de Regularização Fundiária, devendo dar fiel cumprimento a suas determinações no processo de visitação e cadastramento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre- se, Publique -se e Cumpra- se.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Declaração

Declaração de inatividade de trabalho

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o Sra. **SUELY ALMEIDA CAVALCANTE**, portador do CPF: **030.299.151-40** e RG: **695759 SSP/TO**, foi contratada no dia 01 de abril de 2020, para o cargo de monitor de ônibus escolar, lotado na sec^o municipal educação de Carmolândia, a mesma foi exonerada dia 31 de dezembro de 2020 por termino de contrato e já não há nenhum vínculo com o serviço publico de Carmolândia. Os envios mensais de exoneração e admissão dos servidores deixaram de acontecer devido o servidor responsável ir a óbito, possivelmente o vínculo da receita informa que o servidor citado neste esta em atividade.

Diante do exposto, dato e assino a presente

CARMOLÂNDIA-TO 21 DE DEZEMBRO 2021

VITOR GABRIEL MARTINS LIMA

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

